



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE LEI N.º 1.616-B, DE 2003**

**(Do Sr. Ronaldo Vasconcellos)**

Dispõe sobre condições a serem observadas na implantação de infraestrutura turística por micro e pequenas empresas financiadas por recursos públicos federais; tendo pareceres: da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, pela aprovação (relator: DEP. GERSON GABRIELLI); e da Comissão de Turismo e Desporto, pela aprovação (relator: DEP. CLEUBER CARNEIRO).

## **DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE: ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; TURISMO E DESPORTO; FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54 RICD)

## **APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24, II

## **S U M Á R I O**

I – Projeto Inicial

II – Na Comissão de Economia, Indústria e Comércio:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Turismo e Desporto:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre condições a serem observadas na implantação de infra-estrutura turística por micro e pequenas empresas, financiada por recursos públicos federais.

Art. 2º As instituições federais de crédito implementarão programas de financiamento da infra-estrutura turística direcionados a micro e pequenas empresas com condições de prazo e taxas de juros mais favoráveis que os praticados nas operações normais dessas instituições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Todos sabemos das potencialidades do País no campo do turismo. Para que logremos ocupar um lugar de destaque no rol dos grandes destinos turísticos mundiais, porém, teremos que cuidar das muitas e sérias deficiências que ainda entravam a plena expansão da indústria turística brasileira. Uma delas é a necessidade premente de investimentos em infra-estrutura turística, fator fundamental para o aumento da nossa competitividade no setor. Desta forma, nossa iniciativa busca criar incentivos para que as micro e pequenas empresas – geradoras por excelência de postos de trabalho – engajem-se nesse esforço. Para tanto, propomos que as instituições federais de crédito implementem programas de financiamento da infra-estrutura turística direcionados a micro e pequenas empresas com condições de prazo e taxas de juros mais favoráveis que os praticados nas operações normais dessas instituições. Estamos seguros de que a implementação

dessa medida contribuirá para a redução do desemprego e o aumento de atratividade de nosso parque turístico, com reflexos positivos para toda a sociedade.

Por todos estes motivos, contamos com o apoio de nossos Pares congressistas para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em 05 de agosto de 2003.

Deputado RONALDO VASCONCELLOS

## **COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

### **I - RELATÓRIO**

O projeto de lei em epígrafe, da lavra do nobre Deputado Ronaldo Vasconcellos, tem por objetivo determinar que as instituições federais de crédito implementem programas de financiamento da infra-estrutura turística, direcionados para as micro e pequenas empresas, com condições de prazos e de taxas de juros mais favoráveis que os praticados em suas demais operações.

Esgotado o prazo regimental próprio, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

É indiscutível o potencial de geração de empregos das micro e pequenas empresas. Todos os dados disponíveis, relativos aos últimos anos deixam evidente que os pequenos negócios são responsáveis pela quase totalidade dos novos postos de trabalho gerados de forma líquida em nossa economia.

E isso tem ocorrido a despeito do pouco caso com que as autoridades tratam o segmento. As pequenas empresas recebem, na verdade,

muito menos apoio do que a sua contribuição para a economia do País e suas condições peculiares justificariam.

Por outro lado, é inquestionável, também, o dinamismo da indústria do turismo e, em especial, a vocação turística de nosso imenso País. Esse é um setor que concilia os interesses nacionais com os anseios e as necessidades das comunidades locais, por tratar-se de uma atividade que gera muitos empregos em todas as faixas de instrução e capacitação e, se administrado de forma correta, não traz impactos negativos para o meio ambiente.

O projeto sob análise tem o mérito, portanto, de unir dois segmentos da economia nacional que possuem um elevado grau de complementaridade e podem trazer valiosa contribuição para o desenvolvimento do País.

Pelo exposto, nosso voto é **pela aprovação do Projeto de Lei n.º 1.616, de 2003.**

Sala da Comissão, em 15 de outubro de 2003.

Deputado Gerson Gabrielli  
Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Economia, Indústria e Comércio, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.616/2003, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Gerson Gabrielli.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Léo Alcântara - Presidente, Ronaldo Dimas - Vice-Presidente, Alceste Almeida, Bernardo Ariston, Bismarck Maia, Carlos Eduardo Cadoca, Delfim Netto, Enio Bacci, Enio Tatico, Fernando de Fabinho, Júlio Redecker, Múcio Sá, Reinaldo Betão, Rubens Otoni, Virgílio Guimarães, Zico Bronzeado, Dr. Benedito Dias, Edson Ezequiel e Ricarte de Freitas.

Sala da Comissão, em 5 de novembro de 2003.

Deputado LÉO ALCÂNTARA  
Presidente

## **COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO**

### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em apreço, de autoria do nobre Deputado Ronaldo Vasconcellos, dispõe sobre condições a serem observadas na implantação de infra-estrutura turística por micro e pequenas empresas financiadas por recursos públicos federais. Estabelece, em seu artigo 2º, que as instituições federais de crédito implementarão programas de financiamento da infra-estrutura turística direcionados a micro e pequenas empresas com condições de prazo e taxas de juros mais favoráveis que os praticados nas operações normais dessas instituições.

O Projeto de Lei em apreço foi distribuído para a então Comissão de Economia, Indústria e Comércio, onde, sem que emendas lhe tenham sido apresentadas, foi aprovado nos termos do Parecer do Relator, o ilustre Deputado Gerson Gabrielli. Após sua apreciação por esta Comissão de Turismo e Desporto, onde, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas, o projeto em tela deverá ser avaliado pelas Comissões de Finanças e Tributação e de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do art. 24,II.

É o relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

A importância do turismo é reconhecida internacionalmente. Todos os países disputam o recebimento de turistas estrangeiros e o incremento do turismo interno, pois ambos aportam recursos, movimentam a economia e proporcionam a criação de empregos. Além disto, aproximam os povos e as regiões. A tudo isto deve-se somar a preservação do meio ambiente, sempre que o empreendimento é bem administrado.

A vocação brasileira para o turismo também é reconhecida, não só pelas características amigáveis do nosso povo, mas também pelo fato de que

---

Deus nos brindou com praias maravilhosas, uma natureza exuberante e diversificada, além de uma rica herança histórica.

Neste contexto, a expansão da indústria turística é de fundamental importância para o Brasil. Esta atividade tem imenso potencial de geração de empregos e de interiorização do desenvolvimento. Os postos de trabalho criados, em todos os níveis de qualificação, permitem ocupar amplo espectro da nossa população. Mais ainda, é sabido que grande parte destes empregos surgem em pequenas e micro empresas, sejam elas destinadas ao atendimento direto do turista ou fornecedoras de grandes empresas especializadas, como as cadeias hoteleiras e grandes transportadoras.

Exemplos não faltam, internacionalmente, do potencial das pequenas empresas e pequenos empreendimentos, no fortalecimento dos fluxos turísticos. Na França e na Espanha, para citar dois dos países com mais intenso fluxo de turismo receptivo, há milhares de pequenos estabelecimentos, os quais muitas vezes são constituídos por apenas um cômodo dentro de casas de família, abertos para atender ao turista e complementar a renda da família. Apesar, e até mesmo por causa da sua singeleza, estes estabelecimentos dão ao viajante uma acolhida familiar, mostrando-lhe as belezas da cultura local e, o que é mais importante, deixando-o encantado não só com o país mas também com o seu povo, e disposto a retornar para novas temporadas de passeio. Assim, estes turistas se tornam, como dizem diversos teóricos da gestão e do *marketing*, “clientes fiéis”, cativados por laços de sentimento.

Neste sentido, a proposição aqui comentada afigura-se-nos oportuna e meritória. É razoável e desejável que os recursos públicos destinados ao financiamento da infra-estrutura turística priorizem as micro e pequenas empresas, oferecendo-lhes condições compatíveis com a fragilidade econômica e com a relevância social deste segmento. A implantação desta medida beneficiará, em muito, a atividade turística e o Brasil como um todo.

Por estes motivos, **votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.616, de 2003.**

Sala da Comissão, em 12 de maio de 2004.

Deputado **CLEUBER CARNEIRO**

Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Turismo e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 1.616/2003, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Cleuber Carneiro.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

José Militão - Presidente, Pastor Reinaldo e Colbert Martins - Vice-Presidentes, Bismarck Maia, Cleuber Carneiro, Enio Tatico, Gilmar Machado, João Mendes de Jesus, Josué Bengtson, Marcelo Guimarães Filho, Orlando Desconsi, Ricarte de Freitas, César Medeiros, Ildeu Araujo, Jefferson Campos e Reinaldo Betão.

Sala da Comissão, em 16 de junho de 2004.

Deputado **JOSÉ MILITÃO**

Presidente

|                         |
|-------------------------|
| <b>FIM DO DOCUMENTO</b> |
|-------------------------|